


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Comunicação Social

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1S - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4349/4350/4352 - www.comunica.ufu.br - secretaria@dirco.ufu.br


EDITAL DIRCO Nº 1/2020

17 de setembro de 2020

Processo nº 23117.054980/2020-19

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A Diretoria de Comunicação Social da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiários(as), para atuação na Divisão de Divulgação Científica e Assessoria em Comunicação.

1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

1. Disponibilidade e descrição das vagas:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Local do estágio
Jornalismo	01 (uma) + Cadastro Reserva	Diretoria de Comunicação Social: Divisão de Divulgação Científica - Reitoria, Campus Santa Mônica e Assessoria em Comunicação Social - Bloco 1S, Campus Santa Mônica
Design	01 (uma) + Cadastro Reserva	Diretoria de Comunicação Social: Divisão de Divulgação Científica - Reitoria, Campus Santa Mônica e Assessoria em Comunicação Social - Bloco 1S, Campus Santa Mônica

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

2. Jornalismo:

Produção e publicação, nos veículos institucionais, de conteúdos jornalísticos sobre as pesquisas desenvolvidas na UFU;

Envio de releases com pautas científicas para a imprensa;
Participação na organização de eventos e atividades de divulgação científica;
Clipagem impressa e eletrônica;
Produção de conteúdo para as redes sociais;
Produção de textos para os veículos institucionais da UFU;
Atendimento à imprensa; dentre outras atividades do setor.

2. Design:

- Produção de peças gráficas jornalísticas (jornais, gráficos, infográficos etc.);
- Produção de peças gráficas para redes sociais;
- Produção de peças de arte gráfica (cartazes, folders, painéis, outdoors etc.);
- Participação na organização de eventos e atividades de divulgação científica;
- Outras atividades administrativas.

3. PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):

3. Estudantes da **Universidade Federal de Uberlândia** que estejam matriculados em curso de graduação ou curso profissionalizante (conforme descrito no item 1 desse edital).

4. INSCRIÇÕES:

4. Somente será aceita a inscrição de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;
4. As inscrições serão realizadas no período de **06/10/2020 a 20/10/2020 por meio do e-mail secretaria@dirco.ufu.br**.
4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins;
4. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares;
4. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;
4. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério do(a) Diretoria de Comunicação Social.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar por e-mail os seguintes documentos:
 1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível para *download* no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>);
 2. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
 3. CPF;
 4. Declaração expedida pela Coordenação do Curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
 5. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
 6. Currículo com os devidos comprovantes.
 7. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

6. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para entrega da documentação listada no documento “[ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO](#)”, disponível em <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>
6. No ato da contratação, o(a) candidato(a) (de curso de graduação) aprovado deverá ter cursado 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

7. SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

7. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição e uma prova escrita que será realizada ONLINE, conforme os anexos;
7. Na análise da documentação entregue durante a inscrição, será desclassificado o candidato que não atender aos itens obrigatórios constantes no perfil indicado.
7. O processo seletivo para os estagiários de **Jornalismo** constituirá de prova escrita com a elaboração de um texto jornalístico, valendo 80 pontos, 10 pontos da avaliação do histórico escolar e 10 pontos de análise do currículo, totalizando 100 pontos (ver a tabela de pontuação no anexo I, II e III).
7. O candidato que não obtiver pelo menos 60% dos pontos na prova será automaticamente desclassificado.
7. A prova do JORNALISMO será realizada, salvo por motivo de força maior, no dia **03 de novembro de 2020, por meio da plataforma virtual Google Meet**), às **9h** – outras informações no Anexo III.
7. O processo seletivo para os estagiários de **Design** constituirá de prova prática com a elaboração de peças gráficas, valendo 80 pontos, 10 pontos da avaliação do histórico escolar e 10 pontos de análise do currículo, totalizando 100 pontos (ver a tabela de pontuação no anexo I, II e IV).
7. O candidato que não obtiver pelo menos 60% dos pontos na prova será automaticamente desclassificado.
7. A prova do DESIGN será realizada, salvo por motivo de força maior, no dia **03 de novembro de 2020, por meio da plataforma virtual Google Meet**), às **9h** – outras informações no Anexo IV.
7. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
 1. Prova escrita - questões de Conhecimentos Específicos;
 2. Currículo
 3. Nota de CRA – conforme o anexo.
7. Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado;
7. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8. O resultado da prova será divulgado no dia 04/11/2020, no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br/>
8. As questões que ensejem recursos serão analisadas pela Diretoria de Comunicação Social. A interposição deverá ser subscrita pelo próprio(a) candidato(a) e entregue via e-mail: secretaria@dirco.ufu.br .O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito;
8. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será enviado também para o e-mail dos participantes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6;
9. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, e observando-se a data de colação de grau;
9. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas no(a) Diretoria de Comunicação Social, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;
9. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;
9. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;
9. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
 1. Automaticamente, ao término do estágio;
 2. A pedido;
 3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 4. A qualquer tempo, no interesse da Administração;
 5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
 6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
9. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado (antes de 6 meses), em que o estudante terá direito somente a uma declaração;
9. A bolsa de complementação educacional do estágio não-obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$787,98** (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) para estudantes da educação superior e de **R\$486,05** (quatrocentos e oitenta e seis reais, cinco centavos) para estudantes da educação profissional. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;
9. O(A) estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 10,00** (dez reais) por dia de estágio;
9. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável por orientá-lo(a) com relação à restituição do valor ao erário público;
9. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da Diretoria de Comunicação Social sem prejuízo das atividades acadêmicas;
9. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
9. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;
9. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

Renata Maria de Oliveira Neiva
Diretora da Dirco



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maria de Oliveira Neiva, Diretor(a)**, em 21/09/2020, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2266099** e o código CRC **67E37147**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

As atividades didáticas e científicas serão pontuadas conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 10 PONTOS [só serão pontuadas as atividades dos 3 (três) últimos anos.

Atividades didáticas e científicas	Máximo de pontos
1. Participação em palestras de sua área de formação nos últimos 3 anos (0,1 ponto cada)	1,0
2. Minicursos com no mínimo de 5 horas de duração (0,15 ponto cada)	1,5
3. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão como bolsista ou membro de equipe (0,2 ponto cada)	2,0
4. Publicação de artigo científico em periódicos (0,2 ponto cada)	2,0
5. Publicação de matéria jornalística em veículo de comunicação (0,2)	2,0
6. Apresentação de comunicações orais em eventos científicos (0,15 ponto cada)	1,5
Total de pontos	10,0

ANEXO II- NORMAS – HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO

O Histórico Escolar da Graduação deverá ser pontuado conforme a tabela abaixo:

MÉDIA GERAL	Pontos	MÉDIA GERAL	Pontos	MÉDIA GERAL	Pontos	MÉDIA GERAL	Pontos
6,0	1,32	7,00	3,55	8,0	5,77	9,0	8,00
6,1	1,55	7,10	3,77	8,1	6,00	9,1	8,22
6,2	1,78	7,20	4,00	8,2	6,22	9,2	8,45
6,3	2,00	7,30	4,22	8,3	6,45	9,3	8,68
6,4	2,22	7,40	4,45	8,4	6,67	9,4	8,90
6,5	2,45	7,50	4,60	8,5	6,90	9,5	9,12
6,6	2,65	7,60	4,85	8,6	7,10	9,6	9,33
6,7	2,87	7,70	5,10	8,7	7,32	9,7	9,55
6,8	3,10	7,80	5,32	8,8	7,55	9,8	9,77
6,9	3,32	7,90	5,55	8,9	7,77	9,9	10,00

O Histórico Escolar da Graduação terá um valor máximo de 10 pontos.

ANEXO III – PROVA DE JORNALISMO

O texto jornalístico será pontuado conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 80 PONTOS.

Itens Avaliados	Máximo de pontos
1.Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa (20 pontos)	20,0
2.Estruturação adequada ao gênero textual jornalístico solicitado (30 pontos)	30,00
3. Fidelidade à pauta proposta (30 pontos)	30,00
Total de pontos	80,0

Referências Bibliográficas:

FERRARI, Pollyana. **Jornalismo digital**. São Paulo: Contexto, 2006. 120 p.

LAGE, Nilson. **A reportagem – teoria e técnica da entrevista**. RJ: Record, 2000.

VILAS BOAS, Sergio (Org.). **Formação e Informação Científica - jornalismo para iniciados e leigos**. Paulo: Summus, 2005.

ANEXO IV – PROVA DE DESIGN

O texto jornalístico será pontuado conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 80 PONTOS.

Itens Avaliados	Máximo de pontos
1. softwares de edição de imagens dos tipos raster e vetorial. (20 pontos)	20,0
2. Criatividade na elaboração das peças; (30 pontos)	30,00
3. Fidelidade à proposta do briefing; (30 pontos)	30,00
Total de pontos	80,0

Observação: a prova do design será realizada remotamente, por isso é necessário que o candidato tenha acesso à internet e tenha programas de edição de imagens disponíveis. Caso o candidato não consiga providenciar, entrar em contato via e-mail: secretaria@dirco.ufu.br

Referências Bibliográficas:

BRINGHURST, Robert. **Elementos do estilo tipográfico**. Editora Cosac Naify, 2005.

HURLBURT, Allen. **Layout: o design da página impressa**. NBL Editora, 1986.

LIDWELL, William; HOLDEN, Kritina; BUTLER, Jill. **Princípios universais do design**. Tradução: Francisco Araújo da Costa. Porto Alegre: Bookman, 2010.

MUNHOZ, Daniella Michelena. **Manual de identidade visual: Guia para construção de manuais**. Rio de Janeiro: 2AB. 2009.